



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 328, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL, AUTORIZA CONSTRUÇÃO E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a /
Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

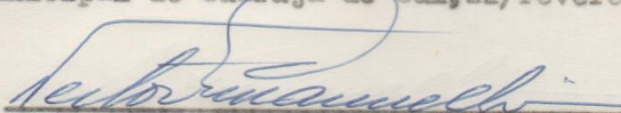
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a /
criar uma Escola Isolada Municipal, na localidade de Pinheirinho, distrito de Pessegueiro, neste Município, e que
será denominada "MONTEIRO LOBATO".

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autoriza
do a construir uma Escola, na localidade de Linha Pinheirinho, distrito de Pessegueiro, n/Município.

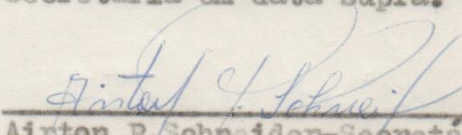
Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, //
ocorrerão a verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 22/Fevereiro/1973.


Nestor Emanuel Grimm-Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e
registrada n/Secretaria em data supra.


Airton P. Schneider-Secretário Geral.-